

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS



CONTRATO Nº 20150151

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. PARA, 651, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 83.334.672/0001-60, representado pelo(a) Sr.(a) NEUSA DE JESUS PINHEIRO, PREFEITA MUNICIPAL, portador do CPF nº 253.662.033-68, residente na RUA JOANA D'ARC Nº 85, e de outro lado a firma TRATORCAR COM. DE PEÇAS P/ TRATORES E CARREGAD. EIRELI - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.819.210/0001-20, estabelecida à ROD. PA 256 S/N M 03, NOVA CONQUISTA, Paragominas-PA, CEP 68627-451, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RUY SANTOS SANTANA, residente na RODOVIA PA 256 KM 03 S/N, NOVA CONQUISTA, Paragominas-PA, CEP 68627-451, portador do(a) RG 6320811 SSP-PA, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 002/2015-PG/PMU e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de reposição para os veículos, caminhões, máquinas e ônibus da Prefeitura Municipal de Ulianópolis

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
009760	TIRA 5T8366	UNIDADE	10,00	59,280	592,80
027809	ESTATOR DO ALTERNADOR PATROL 135H	UNIDADE	4,00	139,440	557,76
027810	ROTOR DO ALTERNADOR PATROL 135H	UNIDADE	4,00	326,360	1.305,44
027811	PLACA RETIFICADORA DO ALTERNADOR PATROL 135H	UNIDADE	4,00	167,330	669,32
027812	ROLAMENTO DO ALTERNADOR PATROL 135H	UNIDADE	2,00	26,030	52,06
027827	LAMPADA PARA LANTERNA PATROL 135H	UNIDADE	40,00	27,890	1.115,60
027840	LAMPADA PARA FAROL PATROL 12G	UNIDADE	20,00	27,360	547,20
027841	LAMPADA PARA LANTERNA PATROL 12G	UNIDADE	40,00	4,560	182,40
027842	ESTATOR DO ALTERNADOR PATROL 12G	UNIDADE	4,00	136,800	547,20
027844	ROTOR DO ALTERNADOR PATROL 12G	UNIDADE	4,00	319,200	1.276,80
027853	ROLAMENTO DO ALTERNADOR PATROL 12G	UNIDADE	2,00	25,540	51,08
037060	TIRA 6G-4525	UNIDADE	30,00	81,170	2.435,10
038826	RADIADOR 234876 A2 RETRO 580 L	UNIDADE	1,00	4.702,190	4.702,19
038834	VENTILADOR 228133 A2/RETRO 580	UNIDADE	1,00	374,250	374,25
038837	BOMBA INJETORA 87463445/RETRO 580	UNIDADE	1,00	14.294,450	14.294,45
038838	BICO INJETOR J919333/RETRO 580	UNIDADE	1,00	470,220	470,22
038841	CARCAÇA LADO DIREITO 397653 A1/RETRO 580	UNIDADE	2,00	957,710	1.915,42
038842	CARCAÇA LADO ESQUERDO 397654 A1/RETRO 580	UNIDADE	2,00	947,710	1.895,42
038861	EIXO RODA 144463A1/RETRO 580	UNIDADE	1,00	316,670	316,67
038862	VEDADOR 311569A1/RETRO 580	UNIDADE	1,00	43,180	43,18
038863	ROLAMENTO 1966169C1/RETRO 580	UNIDADE	2,00	163,140	326,28
038868	PLANETARIA 100562A1/RETRO 580	UNIDADE	6,00	94,040	564,24
038869	ROLAMENTO 114295A1/RETRO 580	UNIDADE	15,00	0,670	10,05
038872	COROA E PINHAO 144460A1/RETRO 580	UNIDADE	1,00	1.909,660	1.909,66
038879	JUNTA UNIVERSAL 144278A1/RETRO 580	JOGO	2,00	47,020	94,04
038902	REPARO 87411002/RETRO 580	JOGO	2,00	110,360	220,72
038940	CILINDRO DE FREIO/RETRO 580 CASE	UNIDADE	3,00	374,250	1.122,75
038941	SENSOR DE TEMPERATURA/RETRO 580 CASE	UNIDADE	4,00	57,580	230,32
038942	ESTATOR DO ALTERNADOR /RETRO 580 CASE	UNIDADE	2,00	76,770	153,54
038943	ROTOR DO ALTERNADOR/RETRO 580 CASE	UNIDADE	2,00	335,870	671,74
038945	INDUZIDO DA PARTIDA/RETRO 580 CASE	UNIDADE	2,00	287,890	575,78
038946	PORTA ESCOVA DA PARTIDA /RETRO 580 CASE	UNIDADE	4,00	14,390	57,56
038947	EMBUCHAMENTO DA PARTIDA /RETRO 580 CASE	UNIDADE	5,00	278,290	1.391,45
038948	BENDIX DA PARTIDA/RETRO 580 CASE	UNIDADE	3,00	278,290	834,87
038949	BOBINA DA PARTIDA /RETRO 580 CASE	UNIDADE	3,00	124,750	374,25
038950	CHAVE DA SETA/RETRO 580 CASE	UNIDADE	2,00	470,220	940,44
038951	CHAVE DA LUZ/RETRO 580 CASE	UNIDADE	2,00	28,790	57,58
038952	TERMINAL PARA BATERIA/RETRO 580 CASE	UNIDADE	6,00	9,600	57,60
038954	TERMINAL DE ADAPTAÇÃO/RETRO 580 CASE	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
038956	ABRAÇADEIRA DE FERRO PEQUENA/RETRO 580 CASE	UNIDADE	10,00	7,680	76,80
038957	ABRAÇADEIRA DE FERRO MEDIA/RETRO 580 CASE	UNIDADE	10,00	14,390	143,90
038958	ABRAÇADEIRA DE FERRO GRANDE/RETRO 580 CASE	UNIDADE	10,00	17,270	172,70
038959	ABRAÇADEIRA PLASTICA/RETRO 580 CASE	UNIDADE	20,00	2,880	57,60
038960	CHAVE DO LIMPADOR DE PARA-BRISA/RETRO 580 CASE	UNIDADE	2,00	374,250	748,50
038961	FITA ISOLANTE 5 MTS/RETRO 580 CASE	UNIDADE	2,00	14,390	28,78
038969	FILTRO DE AR CONDICIONADO/RETRO 580 CASE	UNIDADE	3,00	94,040	282,12
038970	LAMPADA PARA FAROL/RETRO 580 CASE	UNIDADE	6,00	28,790	172,74
038971	LAMPADA PARA LANTERNA/RETRO 580 CASE	UNIDADE	20,00	28,790	575,80
038975	SIRENE DE RE/RETRO 580 CASE	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
038976	RELÉ AUXILIAR/RETRO 580 CASE	UNIDADE	4,00	143,940	575,76

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

[Assinatura]

[Assinatura]

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



038977	FUSÍVEL/RETRO 580 CASE	UNIDADE	20,00	2,880	57,60
038981	SENSOR DE TEMPERATURA/RETRO RANDON 4X4	UNIDADE	2,00	95,080	190,16
039056	CILINDRO DE FREIO/PATROL 135H	UNIDADE	2,00	548,460	1.096,92
039057	SENSOR DE TEMPERATURA/PATROL 135H	UNIDADE	4,00	111,550	446,20
039064	PORTA ESCOVA DA PARTIDA/PATROL 135H	UNIDADE	4,00	18,590	74,36
039065	EMBUCHAMENTO DA PARTIDA/PATROL 135H	UNIDADE	5,00	241,700	1.208,50
039066	BENDIX DA PARTIDA/PATROL 135H	UNIDADE	5,00	418,320	2.091,60
039067	BOBINA DA PARTIDA/PATROL 135H	UNIDADE	4,00	120,850	483,40
039068	CHAVE DA SETA/PATROL 135H	UNIDADE	4,00	1.487,360	5.949,44
039069	CHAVE DA LUZ/PATROL 135H	UNIDADE	4,00	27,890	111,56
039070	TERMINAL PARA BATERIA/PATROL 135	UNIDADE	10,00	9,000	90,00
039072	TERMINAL DE ADAPTAÇÃO/PATROL 135H	UNIDADE	8,00	9,000	72,00
039074	ABRAÇADEIRA DE FERRO PEQUENA/PATROL 135H	UNIDADE	10,00	7,440	74,40
039075	ABRAÇADEIRA DE FERRO MEDIA/PATROL 135H	UNIDADE	10,00	13,940	139,40
039076	ABRAÇADEIRA DE FERRO GRANDE/PATROL 135H	UNIDADE	10,00	16,730	167,30
039079	FITA ISOLANTE 5 MTS/PATROL 135H	UNIDADE	4,00	13,940	55,76
039083	FIO 06 MM/PATROL 135H	METRO	5,00	2,140	10,70
039088	LAMPADA PARA FAROL/PATROL 135H	UNIDADE	20,00	27,890	557,80
039090	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO/PATROL 135H	UNIDADE	4,00	92,960	371,84
039091	SIRENE DE RE/PATROL 135H	UNIDADE	2,00	127,230	254,46
039092	RELÉ AUXILIAR/PATROL 135H	UNIDADE	10,00	139,440	1.394,40
039093	FUSÍVEL/PATROL 135H	UNIDADE	40,00	2,790	111,60
039121	CHAVE DO LIMPADOR DE PARA-BRISA/CATERPILLAR 12G	UNIDADE	3,00	410,400	1.231,20
039122	FITA ISOLANTE 5 MTS/CATERPILLAR 12G	UNIDADE	4,00	13,680	54,72
039181	ROLAMENTO E 135785/RETRO 580	UNIDADE	2,00	1.623,300	3.246,60
039184	PINHÃO E COROA 175956 A1/RETRO 580	UNIDADE	1,00	2.207,150	2.207,15
039187	CILINDRO MESTRE FREIO 182445 A1/RETRO 580	UNIDADE	2,00	211,110	422,22
039189	REPARO 1543267 C1/RETRO 580	JOGO	6,00	40,960	245,76
039190	REPARO 1543260 C1/RETRO 580	JOGO	2,00	38,380	76,76
039191	REPARO 175251 A1/RETRO 580	JOGO	2,00	38,380	76,76
039192	REPARO 1543256 C1/RETRO 580	JOGO	2,00	33,590	67,18
039193	REPARO 149582 A1/RETRO 580	JOGO	2,00	47,980	95,96
039194	REPARO 191747 A1/RETRO 580	JOGO	2,00	47,020	94,04
039195	REPARO 182218 A1/RETRO 580	JOGO	2,00	56,620	113,24
039220	PINO 116339 A1/RETRO 580	UNIDADE	2,00	43,180	86,36
042217	TURBO COMPRESSOR (TURBINA) J4039339	UNIDADE	2,00	3.258,700	6.517,40
042220	ANEL 2385270 RETRO 580	UNIDADE	6,00	4,800	28,80
042223	DISCO DE FRICÇÃO 308030 A1	UNIDADE	4,00	76,770	307,08
042225	ANEL GRANDE 190493 A1	UNIDADE	4,00	33,590	134,36
042226	BANCO DO OPERADOR C/ SUSPENSÃO 75260051	UNIDADE	1,00	1.247,520	1.247,52
042229	ROLAMENTO K 395090	UNIDADE	4,00	211,120	844,48
042230	CAIXA SATELITE 175977 A1 RETRO 580	UNIDADE	2,00	947,710	1.895,42
042231	BUCHA DE AÇO 30634 RETRO 580	UNIDADE	2,00	38,380	76,76
042232	KIT DE REPARO CILINDRO 367259 A1	UNIDADE	1,00	47,020	47,02
042233	PINO DE AÇO DO CHASSI 121665 A1 RETRO 580	UNIDADE	2,00	76,770	153,54
042234	BUCHA DE AÇO 121778 A1 RETRO 580	UNIDADE	2,00	66,210	132,42
042236	CONSOLE FRONTAL 390757 A1 RETRO 580	UNIDADE	1,00	1.151,550	1.151,55
042237	SUORTE DE PLÁSTICO DO PAINEL 410932 A1 RETRO 580	UNIDADE	1,00	566,180	566,18
042240	EIXO DE AÇO 84367828 RETRO 580	UNIDADE	2,00	57,580	115,16
042242	BUCHA DE AÇO 124568 A2 RETRO 580	UNIDADE	4,00	47,020	188,08
042243	CRUZETA DE AÇO 84355325 RETRO 580	UNIDADE	4,00	47,020	188,08
042244	MOLA PRATO DE AÇO 5194157 RETRO 580	UNIDADE	2,00	3,840	7,68
042245	BUCHA DE AÇO 5194160 RETRO 580	UNIDADE	2,00	26,870	53,74
042246	MOLA PRATO DE AÇO 5194164 RETRO 580	UNIDADE	2,00	2,880	5,76
042247	VEDAÇÃO 131750 A2 RETRO 580	JOGO	1,00	47,980	47,98
042248	BUCHA DE AÇO 75261187 RETRO 580	UNIDADE	2,00	105,560	211,12
042249	BUCHA DE AÇO 75261188 RETRO 580	UNIDADE	2,00	17,270	34,54
042250	BUCHA DE AÇO DO EIXO 100520 A1 RETRO 580	UNIDADE	2,00	22,070	44,14
042251	RETENTOR DE BORRACHA 1349265 C1 RETRO 580	UNIDADE	2,00	74,850	149,70
042253	BUCHA DE AÇO DO GIRO 135248 A1 RETRO 580	UNIDADE	2,00	28,790	57,58
042254	BUCHA DE AÇO TORRE GIRO 135249 A1 RETRO 580	UNIDADE	2,00	23,990	47,98
042255	PINO DA CARCAÇA DO EIXO 85805980 RETRO 580	UNIDADE	4,00	94,040	376,16
042256	FLANGE DO EIXO DIANTEIRO 85805983 RETRO 580	UNIDADE	4,00	86,370	345,48
042259	RETENTOR DE BORRACHA 85824343 RETRO 580	UNIDADE	2,00	28,790	57,58
042261	RETENTOR DE BORRACHA 85824345 RETRO 580	UNIDADE	2,00	38,380	76,76
042262	BUCHA DE AÇO 137248 A1 RETRO 580	UNIDADE	1,00	153,540	153,54
042263	BUCHA DE AÇO 87310767 RETRO 580	UNIDADE	2,00	21,110	42,22
042264	REPARO CILINDRO DA LANÇA 87411002 RETRO 580	KIT	1,00	110,360	110,36
042265	RETENTOR DE BORRACHA D 123655 RETRO 580	UNIDADE	2,00	5,760	11,52
042266	PROTETOR DE BORRACHA D 132895 RETRO 580	UNIDADE	2,00	56,620	113,24
042267	BUCHA TORRE GIRO D 135557 RETRO 580	UNIDADE	1,00	62,370	62,37
042268	BUCHA TORRE GIRO D 135559 RETRO 580	UNIDADE	1,00	57,580	57,58
042269	BUCHA D 135741 RETRO 580	UNIDADE	2,00	57,580	115,16
042270	BUCHA DE AÇO D 138047 RETRO 580	UNIDADE	2,00	38,380	76,76
042272	BUCHA DE AÇO D 149725 RETRO 580	UNIDADE	1,00	38,380	38,38
042273	BUCHA DE AÇO D 149726 RETRO 580	UNIDADE	1,00	23,990	23,99
042274	BUCHA DE AÇO D 151074 RETRO 580	UNIDADE	1,00	55,780	55,78
042275	PINO D 28648 RETRO 580	UNIDADE	2,00	47,980	95,96
042276	BUCHA DE AÇO D 30933 RETRO 580	UNIDADE	4,00	19,190	76,76
042277	BUCHA DE AÇO D 31140 RETRO 580	UNIDADE	2,00	14,390	28,78
042278	BUCHA DE AÇO D 37495 RETRO 580	UNIDADE	2,00	23,990	47,98
042279	BUCHA DE AÇO D 50296 RETRO 580	UNIDADE	4,00	23,990	95,96
042280	BUCHA DE AÇO TUBO G 108512 RETRO 580	UNIDADE	4,00	15,350	61,40
042281	PINO INFERIOR 148687 A1 RETRO 580	UNIDADE	1,00	143,940	143,94
042282	PINO DE AÇO 148694 A1 RETRO 580	UNIDADE	1,00	143,940	143,94
042283	REPARO 149582 A1 RETRO 580	KIT	1,00	46,060	46,06
042284	REPARO 1543260 C1 RETRO 580	KIT	1,00	43,180	43,18
042285	ANEL VEDAÇÃO 1543267 C1 RETRO 580	KIT	2,00	47,980	95,96
042286	BUCHA DE AÇO 109268 A1 RETRO 580	UNIDADE	4,00	25,910	103,64
042287	VEDAÇÃO CILINDRO 175251 A1 RETRO 580	JOGO	1,00	36,460	36,46
042288	VEDAÇÃO BORRACHA 182218 A1 RETRO 580	KIT	1,00	55,660	55,66
042289	VEDAÇÃO 191747 A1 RETRO 580	JOGO	1,00	47,980	47,98
042290	BUCHA DE AÇO 114318 A1 RETRO 580	UNIDADE	2,00	43,180	86,36
042291	COBERTURA DE PLÁSTICO 119267 A2 RETRO 580	UNIDADE	1,00	335,870	335,87
042292	COBERTURA DA COLUNA 119268 A1 RETRO 580	UNIDADE	1,00	470,220	470,22

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

[Handwritten signatures]

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



042294	REPARO 367259 A1 RETRO 580	JOGO	2,00	46,060	92,12
042296	REPARO 131750 A2 RETRO 580	JOGO	2,00	46,060	92,12
042297	SUPORTE DE DENTE 138157 RETRO 580	UNIDADE	6,00	76,770	460,62
042298	PONTA DE DENTE D 51750 RETRO 580	UNIDADE	10,00	43,180	431,80
042303	BOMBA DE COMANDO DO RETRO 144325 A6 RETRO 580	UNIDADE	1,00	27.809,270	27.809,27
042304	BOMBA DE COMANDO DA CONCHA 328496 A2 RETRO 580	UNIDADE	1,00	14.294,450	14.294,45
043013	ROLAMENTO DO ALTERNADOR 580 CASE	UNIDADE	4,00	26,870	107,48
043014	PLACA RETIFICADORA DO ALTERNADOR RETRO 580 CASE	UNIDADE	3,00	95,960	287,88
043017	CABO DE BATERIA 70MM RETRO 580 CASE	METRO	5,00	67,170	335,85
043018	FIO 01MM RETRO 580 CASE	METRO	10,00	0,670	6,70
043019	FIO 10MM RETRO 580 CASE	METRO	10,00	4,320	43,20
043020	FIO 06MM RETRO 580 CASE	METRO	10,00	2,210	22,10
043022	FIO 2,5MM RETRO 580 CASE	METRO	10,00	1,250	12,50
043025	SENSOR PRESSAO DO OLEO RETRO 580 CASE	UNIDADE	1,00	60,000	60,00
043028	ALTERNADOR RETRO 580 CASE	UNIDADE	1,00	566,180	566,18
043029	MOTOR DE PARTIDA RETRO 580 CASE	UNIDADE	1,00	959,630	959,63
043030	RADIADOR DE AGUA RETRO 580 CASE	UNIDADE	1,00	2.686,960	2.686,96
043032	RADIADOR DE AR RETRO 580 CASE	UNIDADE	1,00	1.823,300	1.823,30
043033	MOTOR DE AR CONDICIONADO RETRO 580 CASE	UNIDADE	2,00	796,490	1.592,98
043034	CONDENSADOR RETRO 580 CASE	UNIDADE	1,00	220,710	220,71
043036	CORREIA DA ELISE RETRO 580 CASE	UNIDADE	3,00	67,170	201,51
043038	TENSOR DA CORREIA RETRO 580 CASE	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
043041	RELE RETRO 580 CASE	UNIDADE	2,00	143,940	287,88
043043	MANGUEIRA DE AR RETRO 580 CASE	UNIDADE	2,00	220,710	441,42
043045	BUZINA RETRO 580 CASE	UNIDADE	2,00	124,750	249,50
043047	LIMPADOR DO PARA BRISA RETRO 580 CASE	UNIDADE	2,00	58,620	117,24
043049	LANTERNA DE FREIO RETRO 580 CASE	UNIDADE	4,00	146,000	584,00
043051	CILINDRO DE FREIO PATROL CATERPILLAR 12G	UNIDADE	2,00	538,080	1.076,16
043053	SENSOR DE TEMPERATURA PATROL CATERPILLAR 12G	UNIDADE	4,00	91,200	364,80
043056	PLACA RETIFICADORA DO ALTERNADOR PATROL 12G	UNIDADE	4,00	164,160	656,64
043058	INDUZIDO DA PARTIDA PATROL 12G	UNIDADE	4,00	547,200	2.188,80
043060	PORTA ESCOVA DA PARTIDA PATROL 12G	UNIDADE	4,00	27,360	109,44
043062	EMBUCHAMENTO DA PARTIDA PATROL 12G	UNIDADE	5,00	237,120	1.185,60
043065	BENDIX DA PARTIDA PATROL 12G	UNIDADE	5,00	410,400	2.052,00
043066	BOBINA DA PARTIDA PATROL 12G	UNIDADE	4,00	118,560	474,24
043068	CHAVE DA SETA PATROL 12G	UNIDADE	4,00	1.003,200	4.012,80
043070	CHAVE DA LUZ PATROL 12G	UNIDADE	4,00	27,360	109,44
043072	TERMINAL PARA BATERIA PATROL 12G	UNIDADE	10,00	9,120	91,20
043073	TERMINAL DE ADAPTAÇÃO PATROL 12G	UNIDADE	8,00	9,120	72,96
043076	LIMPADOR DO PARA BRISA PATROL 12G	UNIDADE	4,00	72,960	291,84
043078	ABRAÇADEIRA DE FERRO PEQUENA PATROL 12G	UNIDADE	10,00	7,300	73,00
043081	ABRAÇADEIRA DE FERRO MEDIA PATROL 12G	UNIDADE	10,00	13,680	136,80
043083	ABRAÇADEIRA DE FERRO GRANDE PATROL 12G	UNIDADE	10,00	16,420	164,20
043087	ABRAÇADEIRA PLASTICA PATROL 12G	UNIDADE	10,00	2,740	27,40
043095	CABO DE BATERIA 70MM PATROL 12G.	METRO	5,00	63,840	319,20
043098	FIO 01MM PATROL 12G	METRO	5,00	0,640	3,20
043099	FIO 10MM PATROL 12G	METRO	5,00	4,100	20,50
043101	FIO 06MM PATROL 12G	METRO	5,00	2,100	10,50
043102	FIO 2,5MM PATROL 12G	METRO	5,00	1,180	5,90
043106	SENSOR PRESSAO DO OLEO PATROL 12G	UNIDADE	4,00	109,440	437,76
043108	SIRENE DE RE PATROL 12G	UNIDADE	2,00	164,160	328,32
043109	RELE AUXILIAR PATROL 12G	UNIDADE	10,00	136,800	1.368,00
043110	FUSIVEL PATROL 12G	UNIDADE	40,00	2,740	109,60
043111	BUZINA PATROL 12G	UNIDADE	2,00	164,160	328,32
043116	INDUZIDO DA PARTIDA PATROL 135H	UNIDADE	4,00	557,760	2.231,04
043125	ABRAÇADEIRA PLASTICA PATROL 135H	UNIDADE	10,00	2,800	28,00
043127	CABO DE BATERIA 70MM PATROL 135H	METRO	5,00	65,070	325,35
043130	FIO 01MM PATROL 135H	METRO	5,00	0,650	3,25
043133	FIO 10MM PATROL 135H	METRO	5,00	4,180	20,90
043136	FIO 2,5MM PATROL 135H	METRO	5,00	1,210	6,05
043137	LIMPADOR DO PARA BRISA PATROL 135H	UNIDADE	4,00	74,370	297,48
043140	BUZINA PATROL 135H	UNIDADE	2,00	167,330	334,66
043249	MODULO 87739467 PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	1,00	14.262,000	14.262,00
043251	BOMBA HIDRAULICA 75323556 PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	1,00	9.412,920	9.412,92
043253	CALÇO DE AFINAÇÃO 70620920 PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	12,00	3,710	44,52
043256	PROTECTOR 75267023 PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	6,00	95,080	570,48
043257	PLACA 75248807 PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	4,00	42,790	171,16
043258	SUPORTE 75243732 PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	4,00	95,080	380,32
043259	DENTE ESCARIFICADOR 75251673 PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	10,00	66,560	665,60
043260	ALTERNADOR 75261185 PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	1,00	2.091,760	2.091,76
043261	BOMBA D AGUA 71100619 PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	1,00	188,260	188,26
043262	BOMBA DE OLEO 75312745 PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	1,00	570,480	570,48
043264	VIDRO PARA BRISA 75254361 PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	2,00	1.521,280	3.042,56
043266	PLACA 73185482 PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	16,00	95,080	1.521,28
043267	PLACA 84165763 PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	16,00	46,590	745,44
043268	PARAFUSOS 73126330 PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	80,00	3,710	296,80
043269	PLACA 84165760 PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	16,00	46,590	745,44
043271	ARRUELA PLANA 73135173 PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	4,00	4,750	19,00
043272	PINO EIXO 75255725 PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	1,00	370,810	370,81
043274	BARRA 75266822 PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	1,00	741,620	741,62
043275	BARRA 75266806 PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	1,00	656,050	656,05
043277	PARAFUSOS DA LAMINA 70617127 PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	48,00	3,330	159,84
043278	PORCA 70911029 PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	100,00	0,950	95,00
043279	CUNHA 75266800 PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	4,00	313,760	1.255,04
043280	ARREFECEDOR 8501295 PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	1,00	5.609,720	5.609,72
043281	JUNTA ESFERICA 1925104 PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	4,00	751,130	3.004,52
043282	JUNTA ESFERICA 8408386 PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	4,00	751,130	3.004,52
043283	ROLAMENTO 87663318 PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	4,00	76,060	304,24
043284	ARRUELAS 87663319 PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	4,00	37,080	148,32
043285	ANEL DE BORRACHA 87648785 PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	4,00	9,510	38,04
043286	PINO 87447422 PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	2,00	161,640	323,28
043287	ROLAMENTO 87663317 PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	4,00	76,060	304,24
043288	PINO 87647425 PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	4,00	76,060	304,24
043289	ANEL 1960253 PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	4,00	11,410	45,64
043290	ANEL 75325357 PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	4,00	57,050	228,20

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Munício

Amey

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



043291	VEDADOR 75325358 PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	4,00	57,050	228,20
043292	TUCHO COM ROLETE 73124684 PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	4,00	275,730	1.102,92
043293	ROLAMENTO 7068817 PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	4,00	180,650	722,60
043294	ANEL 70923824 PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	4,00	2,850	11,40
043295	ANEL 87625355 PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	8,00	33,280	266,24
043296	ANEL 87625357 PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	8,00	38,030	304,24
043297	ANEL 87625356 PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	4,00	28,520	114,08
043298	DISCO DE FREIO 87625345 PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	24,00	95,080	2.281,92
043299	DISCO DE FREIO 87625346 PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	24,00	123,600	2.966,40
043300	ANEL DE VEDAÇÃO 75326525 PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	6,00	23,770	142,62
043301	BUCHA 75246450 PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	4,00	152,130	608,52
043302	ANEL 75253782 PATROL 140 B NEW HOLLAND	UNIDADE	4,00	123,600	494,40
043303	ANEL 73155650 PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	4,00	114,100	456,40
043304	CORREIA 75206859 PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	2,00	76,060	152,12
043305	CORREIA 75310729 PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	2,00	93,180	186,36
043306	RADIADOR 73164343 PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	1,00	9.506,100	9.506,10
043307	VENTILADOR 73164370 PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	1,00	1.331,120	1.331,12
043308	ARREFECEDOR 87751052 PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	1,00	7.606,400	7.606,40
043309	SILENCIOSO 73164453 PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	1,00	646,540	646,54
043310	JUNTA 75287966 PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	12,00	5,700	68,40
043311	TURBINA 75313125 PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	1,00	3.650,390	3.650,39
043312	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO 71100597 PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	2,00	218,680	437,36
043313	MOTOR DE PARTIDA 87739573 PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	1,00	2.985,080	2.985,08
043316	KIT DE REPARO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA LAMINA PATROL 140B NEW HOLLAND	KIT	3,00	76,060	228,18
043317	KIT DE REPARO CILINDRO DE TRAVAMENTO DA LAMINA PATROL 140B NEW HOLLAND	KIT	2,00	57,030	114,06
043318	KIT DE REPARO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DO CIRCULO PATROL 140B NEW HOLLAND	KIT	2,00	66,560	133,12
043319	KIT DE REPARO CILINDRO DA ARTICULAÇÃO PATROL 140B NEW HOLLAND	KIT	2,00	61,800	123,60
043320	KIT DE REPARO CILINDRO DO ESCARIFICADOR PATROL 140B NEW HOLLAND	KIT	2,00	66,560	133,12
043321	KIT DE JUNTA DA ARTICULAÇÃO PATROL 140B NEW HOLLAND	KIT	1,00	473,500	473,50
046037	BOMBA D AGUA J 286275	UNIDADE	1,00	172,730	172,73
046040	BOMBA DE TRANSMISSÃO 181199 A4	UNIDADE	1,00	1.439,440	1.439,44
046042	DISCO DE FREIO 237021 A1	UNIDADE	8,00	56,620	452,96
046043	DISCO DE FRICÇÃO 237022 A1	UNIDADE	4,00	139,150	556,60
046044	ANEL PEQUENA 308036 A1	UNIDADE	4,00	24,950	99,80
046045	BRAÇO CONJUNTO 144457 A1	CONJUNTO	1,00	94,040	94,04
046048	PINO DE AÇO 386092 A2	UNIDADE	2,00	95,960	191,92
046049	BUCHA AÇO DO EIXO DIANTEIRO 85805988	UNIDADE	2,00	34,550	69,10
046051	BUCHA DE AÇO DA TORRE D 149079	UNIDADE	5,00	23,990	119,95
046054	FACA 13 FUROS 75266779 PATROL NEW HOLLAND	UNIDADE	16,00	473,500	7.576,00
046055	REPARO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA RODA DIANTEIRA PATROL 140B NEW HOLLAND	KIT	2,00	61,800	123,60
046084	ROLETES INFERIOR 140B NEW HOLLAND	JOGO	1,00	12.098,050	12.098,05
046085	ROLETES SUPERIOR TRATOR 140B NEW HOLLAND	JOGO	1,00	3.299,760	3.299,76
046086	SEGMENTO TRATOR 140B NEW HOLLAND	JOGO	1,00	2.932,050	2.932,05
046087	CORRENTE TRATOR 140B NEW HOLLAND	JOGO	1,00	13.656,270	13.656,27
046088	PARAFUSOS DA CORRENTE COM PORCAS TRATOR 140B NEW HOLLAND	JOGO	1,00	1.319,900	1.319,90
046089	MANCAL DA RODA GUIA TRATOR 140B NEW HOLLAND	JOGO	1,00	1.825,870	1.825,87
046090	EMBUCHAMENTO DA RODA GUIA TRATOR 140B NEW HOLLAND	JOGO	1,00	641,620	641,62
046091	EIXO DA RODA GUIA TRATOR 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	2,00	247,480	494,96
046092	FACAS DA LAMINA TRATOR 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	4,00	595,790	2.383,16
046093	CANTO DA LAMINA TRATOR 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	6,00	348,310	2.089,86
046094	ROTULA DOS CILINDROS DA LAMINA TRATOR 140B NEW HOLLAND	JOGO	1,00	718,610	718,61
046095	OLHAL DO TIRANTE DA LAMINA TRATOR 140B NEW HOLLAND	JOGO	1,00	1.539,890	1.539,89
046096	CORRENTE 8X2924	UNIDADE	4,00	548,460	2.193,84
046097	ANEL 6V8082	UNIDADE	4,00	139,440	557,76
046098	ARRUELA 8X3276	UNIDADE	8,00	65,070	520,56
046099	ANEL 8X3221	UNIDADE	8,00	69,720	557,76
046100	ALOJAMENTO 8X3222	UNIDADE	2,00	2.788,800	5.577,60
046101	ANEL 4D6695	UNIDADE	4,00	5,580	22,32
046102	EIXO 8W4979	UNIDADE	1,00	929,600	929,60
046103	ANEL 4S5879	UNIDADE	8,00	13,940	111,52
046104	DISCO 6Y7915	UNIDADE	40,00	46,480	1.859,20
046105	DISCO 8D8794	UNIDADE	40,00	26,030	1.041,20
046106	ANEL 8D8795	UNIDADE	4,00	11,150	44,60
046107	CAPA 9D3241	UNIDADE	4,00	92,960	371,84
046108	ROLAMENTO 9D2242	UNIDADE	4,00	213,810	855,24
046109	CAPA 2N2138	UNIDADE	4,00	91,100	364,40
046110	ROLAMENTO 2N2139	UNIDADE	4,00	184,060	736,24
046111	RODA DENTADA 102 1691	UNIDADE	2,00	929,600	1.859,20
046112	PONTA DE EIXO 147 3309	UNIDADE	3,00	3.067,680	9.203,04
046113	SEM FIM 9D 1142	UNIDADE	1,00	1.026,130	1.026,13
046114	ENGRENAGEM 36 DENTES 6G 5533	UNIDADE	1,00	1.673,280	1.673,28
046115	EIXO 6G 5532	UNIDADE	1,00	1.394,400	1.394,40
046117	UNIVERSAL 112 5495	UNIDADE	2,00	1.394,400	2.788,80
046118	TIRA 5T 8363	UNIDADE	8,00	54,850	438,80
046120	TIRA 5T 2925	UNIDADE	8,00	77,000	616,00
046121	BORDA CORTANTE 15 FUROS 5D 9553	UNIDADE	6,00	462,940	2.777,64
046122	PARAFUSOS 3F 5108	UNIDADE	100,00	3,620	362,00
046123	PORCAS 4K 0367	UNIDADE	100,00	1,110	111,00
046124	BORDA CANTO 8E 5531	UNIDADE	2,00	148,740	297,48
046125	COMPRESSOR 7E 8541	UNIDADE	1,00	3.000,000	3.000,00
046126	UNIVERSAL 5Y 0769	UNIDADE	2,00	1.358,880	2.717,76
046127	CORRENTE 6G 1633	UNIDADE	4,00	729,600	2.918,40
046128	EMENDA DA CORRENTE 6G 1631	UNIDADE	6,00	36,480	218,88
046129	RODA DENTADA 7D 8354	UNIDADE	3,00	1.541,280	4.623,84
046130	CAPA 1P 4693	UNIDADE	4,00	145,920	583,68
046131	ROLAMENTO 7D 8437	UNIDADE	4,00	255,360	1.021,44
046132	ANEL 4S 5879	UNIDADE	8,00	5,470	43,76
046133	DISCO 7D 8434	UNIDADE	40,00	41,040	1.641,60

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



046134	DISCO 6Y 7916	UNIDADE	36,00	91,200	3.283,20
046135	ANEL 4D 5497	UNIDADE	4,00	18,240	72,96
046136	ANEL 7D 8436	UNIDADE	4,00	10,940	43,76
046137	CONE 4B 7270	UNIDADE	4,00	218,880	875,52
046138	DUO CONE 5K 5288	UNIDADE	4,00	109,440	437,76
046139	EIXO 8W 2929	UNIDADE	3,00	3.582,160	10.746,48
046140	TERMINAL 9D 6424	UNIDADE	2,00	136,800	273,60
046141	TERMINAL 9D 6523	UNIDADE	2,00	136,800	273,60
046142	CAPA 1B 4038	UNIDADE	2,00	127,680	255,36
046143	CONE 1B 4046	UNIDADE	2,00	237,120	474,24
046144	SEM FIM(EIXO) 9D 1142	UNIDADE	1,00	1.094,400	1.094,40
046145	COROA 36 DENTES 8D 5344	UNIDADE	1,00	1.003,200	1.003,20
046146	EIXO 8D 5427	UNIDADE	1,00	1.228,200	1.228,20
046147	BOMBA HIDRAULICA 6E 1279	UNIDADE	1,00	14.592,000	14.592,00
046148	BOMBA DE DIREÇÃO 4T 6817	UNIDADE	1,00	2.710,180	2.710,18
046149	LAMINA DE CORTE 13 FUIROS 5D 9554	UNIDADE	16,00	446,880	7.150,08
046150	BORDA DA LAMINA 4F 3658	UNIDADE	4,00	3,560	14,24
046151	TIRA 6G 4524	UNIDADE	30,00	44,690	1.340,70
046152	PLACA 8W 1749	UNIDADE	16,00	10,940	175,04
046153	PARAFUSOS 6H 1717	UNIDADE	20,00	1,090	21,80
046154	ARRUELA 6G 3206	UNIDADE	4,00	91,200	364,80
046155	ANEL 5T 7125	UNIDADE	4,00	3.465,600	13.862,40
046226	CILINDRO DE FREIO PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	2,00	465,890	931,78
046227	ESTATOR DO ALTERNADOR PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	2,00	142,620	285,24
046228	ROTOR DO ALTERNADOR PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	2,00	332,780	665,56
046229	ROLAMENTO DO ALTERNADOR PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	4,00	26,620	106,48
046230	PLACA RETIFICADORA DO ALTERNADOR /PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	2,00	171,140	342,28
046231	INDUZIDO DA PARTIDA/PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	2,00	380,320	760,64
046232	PORTA ESCOVA DA PARTIDA/PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	2,00	19,020	38,04
046233	EMBUCHAMENTO DA PARTIDA/PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	2,00	190,160	380,32
046234	BENDIX DA PARTIDA/PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	2,00	427,860	855,72
046235	BOBINA DA PARTIDA/PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	2,00	123,600	247,20
046236	CHAVE DA SETA/PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	2,00	1.521,280	3.042,56
046237	CHAVE DA LUZ/PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	2,00	28,520	57,04
046238	TERMINAL PARA BATERIA/PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	4,00	9,510	38,04
046239	TERMINAL DE ADAPTAÇÃO/PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	8,00	9,510	76,08
046240	ABRAÇADEIRA DE FERRO PEQUENA/PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	5,00	7,610	38,05
046241	ABRAÇADEIRA DE FERRO MEDIA/PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	5,00	14,260	71,30
046242	ABRAÇADEIRA DE FERRO GRANDE/PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	5,00	17,110	85,55
046243	ABRAÇADEIRA PLASTICA/PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	10,00	2,850	28,50
046244	FITA ISOLANTE 5 MTS/PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	2,00	14,260	28,52
046245	CABO DE BATERIA 70MM/PATROL 140B NEW HOLLAND	METRO	5,00	66,560	332,80
046246	FIO 01MM/PATROL 140B NEW HOLLAND	METRO	5,00	0,660	3,30
046247	FIO 10MM/PATROL 140B NEW HOLLAND	METRO	5,00	4,280	21,40
046248	FIO 06 MM/PATROL 140B NEW HOLLAND	METRO	5,00	2,190	10,95
046249	FIO 2,5 MM/PATROL NEW HOLLAND.	METRO	5,00	1,240	6,20
046250	LIMPADOR DO PARA-BRISA/PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	4,00	76,060	304,24
046251	LAMPADA PARA FAROL/PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	10,00	28,510	285,10
046252	LAMPADA PARA LANTERNA/PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	10,00	28,520	285,20
046254	SENSOR DE PRESSÃO DO OLEO/PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	1,00	114,100	114,10
046255	SIRENE DE RE/PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	2,00	114,100	228,20
046256	RELE AUXILIAR/PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	10,00	142,620	1.426,20
046257	FUSIVEL /PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	40,00	2,850	114,00
046258	LANTERNA DE FREIO /PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	4,00	190,160	760,64
046259	BUZINA /PATROL 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	2,00	171,140	342,28

VALOR GLOBAL R\$ 431.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste contrato, é de R\$ 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 002/2015-PG/PMU são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 002/2015-PG/PMU, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Fevereiro de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 002/2015-PG/PMU.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1901.041220807.2.073 Funcionamento da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 431.000,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

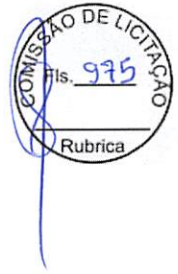
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 002/2015-PG/PMU, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). NEUSA DE JESUS PINHEIRO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ULIANÓPOLIS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ULIANÓPOLIS - PA, 11 de Fevereiro de 2015


PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS
CNPJ(MF) 83.334.672/0001-60
CONTRATANTE


TRATORCAR COM. DE PEÇAS P/ TRATORES E CARREGAD. EIRELI - EPP
CNPJ 05.819.210/0001-20
CONTRATADO(A)

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



Testemunhas:

1. _____

A large, stylized handwritten signature in blue ink, written over the line for the first witness.

2. _____

A smaller, stylized handwritten signature in blue ink, written over the line for the second witness.

A handwritten signature in blue ink, located to the right of the witness lines.



Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



CONTRATO Nº 20150152

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. PARA, 651, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 83.334.672/0001-60, representado pelo(a) Sr.(a) NEUSA DE JESUS PINHEIRO, PREFEITA MUNICIPAL, portador do CPF nº 253.662.033-68, residente na RUA JOANA D'ARC Nº 85, e de outro lado a firma TRATORCAR COM. DE PEÇAS P/ TRATORES E CARREGAD. EIRELI - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.819.210/0001-20, estabelecida à ROD. PA 256 S/N M 03, NOVA CONQUISTA, Paragominas-PA, CEP 68627-451, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RUY SANTOS SANTANA, residente na RODOVIA PA 256 KM 03 S/N, NOVA CONQUISTA, Paragominas-PA, CEP 68627-451, portador do(a) RG 6320811 SSP-PA, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 002/2015-PG/PMU e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de reposição para os veículos, caminhões, máquinas e ônibus da Prefeitura Municipal de Ulianópolis

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
038978	BOMBA DE ÁGUA/RETRO RANDON 4X4	UNIDADE	1,00	229,500	229,50
038979	BOMBA DE OLEO/RETRO RANDON 4X4	UNIDADE	1,00	765,000	765,00
038980	CILINDRO DE FREIO/RETRO RANDON 4X4	UNIDADE	3,00	331,500	994,50
038981	SENSOR DE TEMPERATURA/RETRO RANDON 4X4	UNIDADE	2,00	85,000	170,00
038982	ESTATOR DO ALTERNADOR/RETRO RANDON 4X4	UNIDADE	2,00	102,000	204,00
038983	ROTOR DO ALTERNADOR/RETRO RANDON 4X4	UNIDADE	2,00	297,500	595,00
038984	ROLAMENTO DO ALTERNADOR/RETRO RANDON 4X4	UNIDADE	4,00	23,800	95,20
038985	PLACA RETIFICADORA DO ALTERNADOR/RETRO RANDON 4X4	UNIDADE	2,00	127,500	255,00
038986	INDUZIDO DA PARTIDA/RETRO RANDON 4X4	UNIDADE	2,00	255,000	510,00
038987	PORTA ESCOVA DA PARTIDA/RETRO RANDON 4X4	UNIDADE	4,00	25,500	102,00
038988	EMBUCHAMENTO DA PARTIDA/RETRO RANDON 4X4	UNIDADE	5,00	246,500	1.232,50
038989	BENDIX DA PARTIDA/RETRO RANDON 4X4	UNIDADE	2,00	246,500	493,00
038990	BOBINA DA PARTIDA/RETRO RANDON 4X4	UNIDADE	2,00	110,500	221,00
038991	CHAVE DA SETA/RETRO RANDON 4X4	UNIDADE	2,00	680,000	1.360,00
038992	CHAVE DA LUZ/RETRO RANDON 4X4	UNIDADE	2,00	25,500	51,00
038993	TERMINAL PARA BATERIA/RETRO RANDON 4X4	UNIDADE	6,00	8,500	51,00
038994	TERMINAL DE ADAPTAÇÃO/RETRO RANDON 4X4	UNIDADE	10,00	8,500	85,00
038995	ABRAÇADEIRA DE FERRO PEQUENA/RETRO RANDON 4X4	UNIDADE	10,00	6,800	68,00
038996	ABRAÇADEIRA DE FERRO MEDIA/RETRO RANDON 4X4	UNIDADE	10,00	12,750	127,50
038997	ABRAÇADEIRA DE FERRO GRANDE/RETRO RANDON 4X4	UNIDADE	10,00	15,300	153,00
038998	ABRAÇADEIRA PLASTICA/RETRO RANDON 4X4	UNIDADE	20,00	2,550	51,00
038999	CHAVE DO LIMPADOR DE PARA-BRISA/RETRO RANDON 4X4	UNIDADE	3,00	195,500	586,50
039000	FITA ISOLANTE 5 MTS/RETRO RANDON 4X4	UNIDADE	1,00	12,750	12,75
039005	FIO 2,5 MM/RETRO RANDON 4X4	METRO	10,00	1,200	12,00
039007	LAMPADA PARA FAROL/RETRO RANDO 4X4	UNIDADE	10,00	25,500	255,00
039008	LAMPADA PARA LANTERNA/RETRO RANDON 4X4	UNIDADE	10,00	25,500	255,00
039009	SENSOR PRESSÃO DO OLEO/RETRO RANDON 4X4	UNIDADE	2,00	85,000	170,00
039010	SIRENE DE RE/RETRO RANDON 4X4	UNIDADE	2,00	110,500	221,00
039011	RELÉ AUXILIAR/RETRO RANDON 4X4	UNIDADE	4,00	127,500	510,00
039012	FUSÍVEL/RETRO RANDON 4X4	UNIDADE	40,00	2,550	102,00
043002	CABO DE BATERIA 70MM RETRO RANDON 4X4	METRO	10,00	59,500	595,00
043004	FIO 01MM RETRO RANDON 4X4	METRO	10,00	0,600	6,00
043005	FIO 10MM RETRO RANDON 4X4	METRO	10,00	4,000	40,00
043006	FIO 06MM RETRO RANDON 4X4	METRO	10,00	2,000	20,00
043008	MOTOR DE PARTIDA RETRO RANDON 4X4	UNIDADE	1,00	850,000	850,00
043009	ALTERNADOR RETRO RANDON 4X4	UNIDADE	1,00	586,500	586,50
043010	RADIADOR RETRO RANDON 4X4	UNIDADE	1,00	2.540,000	2.540,00
043012	DEFLETOR RETRO RANDON 4X4	UNIDADE	1,00	151,350	151,35
046058	BUCHA 219000042	UNIDADE	1,00	34,000	34,00
046059	ARRUELA PRATO 219000040	UNIDADE	2,00	4,250	8,50
046060	BUCHA 219000784	UNIDADE	2,00	13,600	27,20
046061	BUCHA 219000034	UNIDADE	2,00	23,800	47,60
046062	BUCHA 219000043	UNIDADE	1,00	23,800	23,80
046063	VEDADOR 219000497	UNIDADE	2,00	16,150	32,30
046064	MANCAL ESFERICO 211100388	UNIDADE	2,00	25,500	51,00
046065	PINO REI SUPERIOR 219000795	UNIDADE	2,00	59,500	119,00
046066	PINO REI INFERIOR 219000045	UNIDADE	2,00	102,000	204,00
046067	BUCHA 219000038	UNIDADE	2,00	34,000	68,00
046068	CRUZETA 219000488	UNIDADE	4,00	110,500	442,00
046069	RETENTOR DO CUBO 219000495	UNIDADE	4,00	51,000	204,00

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



046070	DISCO DE FREIO 219000480	UNIDADE	4,00	51,000	204,00
046071	DISCO SEPARADOR 219000479	UNIDADE	2,00	140,250	280,50
046072	DISCO SEPARADOR 219000721	UNIDADE	2,00	76,500	153,00
046073	DISCO SEPARADOR 219000718	UNIDADE	2,00	144,500	289,00
046074	ANEL 219000500	UNIDADE	2,00	34,000	68,00
046075	ANEL 219000510	UNIDADE	2,00	29,750	59,50
046076	ROLAMENTO 219000785	UNIDADE	4,00	144,500	578,00
046077	BUCHA GUIA 219001016	UNIDADE	12,00	68,000	816,00
046078	COROA ANULAR Z6 219001021	UNIDADE	2,00	416,500	833,00
046079	PLANETARIA 219001024	UNIDADE	6,00	85,000	510,00
046080	ANEL 219000475	UNIDADE	2,00	5,850	11,70
046081	ROLAMENTO 219000677	UNIDADE	4,00	253,300	1.013,20
046082	COROA ANULAR 219000681	UNIDADE	2,00	593,300	1.186,60
046083	PLANETARIA Z 31 219000692	UNIDADE	6,00	168,300	1.009,80
				VALOR GLOBAL R\$	23.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 002/2015-PG/PMU são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 002/2015-PG/PMU, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Fevereiro de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 002/2015-PG/PMU.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS



1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas venientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1901.041220807.2.073 Funcionamento da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 23.000,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES



3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS



2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 002/2015-PG/PMU, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). NEUSA DE JESUS PINHEIRO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

UM9

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ULIANÓPOLIS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ULIANÓPOLIS - PA, 11 de Fevereiro de 2015


PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS
CNPJ(MF) 83.334.672/0001-60
CONTRATANTE


TRATORCAR COM. DE PEÇAS P/ TRATORES E CARREGAD. EIRELI - EPP
CNPJ 05.819.210/0001-20
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

2. 